

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura		Endereço do Órgão ou Entidade Linha Capelinha, s/n	
CNPJ 07.043.850/0001-16			
Cidade Ipira	UF SC	CEP 89.669-000	Telefone/Fax
Conta Corrente 11.027-2	Banco - 756 756 - SICOOB	Agencia 3067	Praca Pagamento Ipira
Representante Legal Lorinei Moraes		CPF 071.919.969-78	
CI / Órgão Expedidor 5.341.802, SSP-SC	Cargo Presidente	CEP 89.669-000	
Endereço Residencial Linha Capelinha, interior, Ipira-SC			

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasse de Recursos Financeiros	Início: Na assinatura do Termo de Cooperação	Fim: 10/12/2022
Período de Execução		

Identificação do Objeto
 Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades gerais da agricultura bem como atender aos requisitos dos programas contemplados pela Lei Municipal 539/05.

Metas a Serem Atingidas:
 Proporcionar a continuidade das atividades da Associação perante aos agricultores sem distinção visando a permanência do jovem na agricultura evitando o êxodo rural, pois somos um município essencialmente agrícola;
 Proporcionar o atendimento do roteiro de horas máquinas previstos na Lei Municipal 539/05, comprovados com planilhas de atendimento as propriedades de abrangência desta associação bem como a Associação de Produtores Rurais Vale do Rio do Peixe e também a Associação de Agricultores Familiares de Ipira.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:
 Os recursos serão utilizados no custeio de despesas de manutenção dos equipamentos agrícolas da Associação, como peças, reformas, combustíveis, recapagens e outros, bem como atendimento conforme a demanda do roteiro visando contemplar os requisitos da Lei Municipal 539/05.

Justificativa da Proposição
 A PROPONENTE não possui recursos próprios suficientes para manutenção dos equipamentos disponíveis aos agricultores desenvolverem suas atividades. Manter o jovem produzindo, ajudando pais, avós, e consequentemente trazendo retorno em impostos para o município.

Valor pretendido: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Cronograma de Desembolso:

20.08.2022: R\$ 9.504,00
 20.09.2022: R\$ 9.504,00
 20.10.2022: R\$ 9.504,00
 20.11.2022: R\$ 9.504,00
 10.12.2022: R\$ 9.504,00

Ipira/SC, 01 de julho de 2022

Lorinei Moraes
 PRESIDENTE

Marcete Baldissera
 Prefeito Municipal

Aprovado em:
 11/8/22

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
CREDECIAAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA para participar da chamada pública acima referenciada, neste evento representada pelo sr. presidente Lorinei Moraes, portador do RG nº 5.341.802, SSP-SC e inscrito no CPF 071.919.969-78 ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, verbais, negociar pregos, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes a Chamada Pública.

Ipira/SC, 05 de julho de 2022

Lorinei Moraes
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipira
PROTÓCOLO
Nº 4607
18/07/22

Recebemos em
18/07/22
Ass: [assinatura]
Ass: [assinatura]

[assinatura]

Ø

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura, com sede na Linha Capelinha, interior, sn, Ipira/SC, CNPJ 07.043.850/0001-16, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ipira/SC, 05 de julho de 2022

Lorinei Moraes
CPF: 071.919.969-78
PROPONENTE

Lorinei Moraes

of

m

W

DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Lorinei Morais	
CPF:		071.919.969-78	
Nome da PROPONENTE:		Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura	
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:		PRESIDENTE	
CNPJ:		07.043.850/0001-16	
Telefone de contato:		49 9937-0716	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:

não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira

() **possui membro/dirigente** que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipira, a seguir indicado(a):

Nome:

Cargo:

Orgão de Lotação:

Grav de Parentesco:

Local:

Data:

Assinatura do Declarante:

Lorinei Morais

06/07/2022

Φ

M
M

[Handwritten Signature]

DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Moises Wirth	CPF:	023.658.599-17
Nome da PROPONENTE:	Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura	CNPJ:	07.043.850/0001-16
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	TESOUREIRO	Telefone de contato:	49 9938-3113

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:

não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá

possui membro/dirigente que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos semelhantes ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá, a seguir indicado(a):

Nome:

Cargo:

Orgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Local:

Data:

Assinatura do Declarante:

8/7/99

Ipirá

⊕

ANEXO IV
DIRIGENTE: CONSIDERA PRESIDENTE, TESOUREIRO E SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Sidnei Laércio Muller
CPF:	043.601.129-80
Nome da PROPONENTE:	Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura
Função do (a) declarante (a) na PROPONENTE:	SECRETÁRIO
Telefone de contato:	49 8824-7919
CNPJ:	07.043.850/0001-16
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a PROPONENTE supra identificada:	
(X) não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá	
() possui membro/dirigente que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ipirá, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	
Orgão de Lotação:	
Local:	
Data:	08/07/02
Assinatura do Declarante:	Sidnei Laércio Muller

①

(Handwritten marks)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **Lorinei Moraes**, brasileiro, natural de Ipirá/SC, solteiro, maior, agricultor, nascido em 30 de setembro de 1989, portador da RG 5.341.802, SSP-SC, inscrito no CPF: 071.919.969-78, residente e domiciliado em Linha Capelinha, interior, Ipirá-SC, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas Campo e Lavoura**, com sede em Linha Capelinha, sn, interior, Ipirá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.850/0001-16:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas no Decreto Municipal Nº 045, de 20 de fevereiro de 2017, bem como a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de Termo com o Município de Ipirá/SC, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui, pelo menos, 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

V - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.


VI - Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

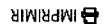
Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

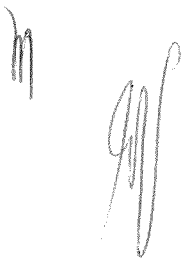
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.043.850/0001-16		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** DEMAIS			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LINHA CAPELINHA		NUMERO 0	COMPLEMENTO *****
CNPJ 89.669-000	BARRIO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IPRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@hyne.com.br		TELEFONE (49) 5530-016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/06/2022 às 09:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



**ANEXO II CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2022 - PROPOSTA**

**NOME DA PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E
AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA**

ENDEREÇO: Linha Capelinha

CIDADE: Ipira

CEP: 89669-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/E-MAIL DA PROPONENTE: 49 9937-0716

FONE/E-MAIL DO REPRESENTANTE: 49 9937-0716

CNPJ Nº: 07.043.850/0001-16

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Ipira e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA**, e demais especificações constantes do edital de Chamada Pública nº 002/2022.

VALOR PROPOSTO: R\$ 47.520,00

Valor proposto por extenso: quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais

**ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
EDITAL.**

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.

c) Concorde com todas as exigências do Edital.

Lorinei Moraes

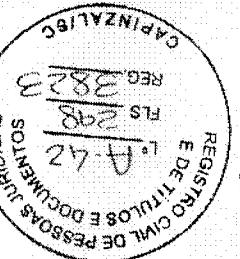
Presidente
Ipira/SC, 05 de julho de 2022

φ

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS
CAMPO E LAVOURA

Comunidade de Linha Capelinha, Interior, Ipira, Santa Catarina.

As vinte horas do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e um, nas dependências do Centro Esportivo 1º de Maio da comunidade de Linha Capelinha - Interior, CEP 89669-000, em Ipira - SC, reuniram-se os associados da Associação de Produtores Rurais e Agropecuaristas **Campo e Lavoura**, inscrito no CNPJ: 07.043.850/0001-16. A Assembleia Geral teve início no horário determinado em segunda convocação com o número de pessoas presentes. a) Dando início, o presidente fez a abertura da assembleia, deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos. b) Em seguida, o presidente passou a tratar sobre a eleição da nova diretoria, e explicou que a eleição será por voto secreto e que, para o mandato será de 11 de julho de 2021 a 11 de julho de 2023, e então solicitou a apresentação das chapas inscritas para a eleição, somente uma foi apresentada, sendo: **Presidente: Lornei Morais, Vice-Presidente: Leonardo Ferrari, Tesoureiro: Moises Wirth, Vice-Tesoureiro: Rodrigo de Vargas, Secretário: Sidnei Laercio Muller, Vice-Secretário: Arnildo Lopes, Diretor Social: Lauri Brandt; Conselho fiscal: Espedito Zanol, Sadi Luiz Maltauro, Sidnei Antônio de Vargas.** A chapa apresentada para compor a diretoria foi **eleita** por voto secreto, aprovada por unanimidade e **empossada** nesta data, para o mandato de 11 de julho de 2021 a 11 de julho de 2023. A diretoria eleita ficou assim constituída e qualificada: **Presidente: Lornei Morais,** brasileiro, natural de Ipira/SC, solteiro, maior, agricultor, nascido em 30 de Setembro de 1989, portador da RG 5.341.802, SSP-SC, inscrito no CPF: 071.919.969-78, residente e domiciliado em Linha Capelinha, interior, Ipira-SC; **Vice-Presidente: Leonardo Ferrari,** brasileiro, natural de Ipira/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em 20 de julho de 1989, portador do RG 5.182.940 SSP/SC, inscrito no CPF 074.135.879-47, residente e domiciliado em Linha Floresta, Interior, Ipira - SC, **Tesoureiro: Moises Wirth,** brasileiro, natural de Ipira/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, agricultor, nascido em 17 de julho de 1976, portador da RG 3.538.270 SSP-SC, expedido e, 25 de maio de 2016, inscrito no CPF: 023.658.599-17, residente e domiciliado na Linha Capelinha, interior, Ipira - SC; **Vice-Tesoureiro: Rodrigo de Vargas,** brasileiro, solteiro, natural de Ipira-SC, nascido em 18 de abril de 1998, portador do RG nº 6.286.471 SSP/SC expedida em 30 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 102.711.269-22, residente e domiciliado na localidade de Linha Pinheiro, interior, Ipira-SC. **Secretário: Sidnei Laercio Muller,** brasileiro, natural de Ipira/SC, solteiro, maior, agricultor, nascido em 14 de maio de 1983, portador da RG 3.928.610, SSP-SC, expedida em 04 de março de 1996, inscrito no CPF: 043.601.129-80, residente e domiciliado em Linha Capelinha, Interior, Ipira-SC; **Vice-Secretário: Arnildo Lopes,** brasileiro, natural de Ipiruba-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens



Danastá de Souza Mantovani
Secretaria Municipal
Ipira - SC

ORIGINAL
Data: 18/7/22
Ass.: Lornei

φ

Danásia de Souza Manté
Servidora Municipal
Ipua - SC

Ass.: Danásia Manté
Data: 18/01/22
ORIGINAL
CONFERE COM O

φ

[Handwritten signature]



Camilla Cunha Moura Vasconcelos - Oficial Titular

Dou Te, Capinzal - 18 de novembro de 2021

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIB11582-3NPA

Emolumentos Averbação: R\$ 90,65 Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 113,59 - Recibo nº: 67975

Natureza: Ata de Eleição e Posse, de 11/07/2021

Qualidade Integral

Registro: 003823 Data: 19/11/2021 Livro: A-042 Folha: 88

Protocolo: 018461 Data: 19/11/2021

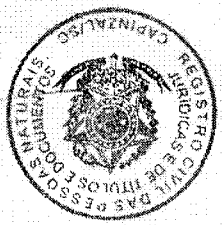
8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camilla C. M. Vasconcelos - Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Capinzal/SC - CEP 89665-000
Rua Camargo Zecchi nº 150, Sala 105, Centro,
Capinzal/SC - CEP 89665-000
Telefone: (49) 3555-3020 / (49) 35437-0002

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS
NATURAIS, DE INTERCÂMBIO E TUTELA, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPINZAL/SC
Fone: 10.493-81 OFICIAL TITULAR: Camilla
Vasconcelos



3/3

Danásia de Souza Manté
Servidora Municipal
Ipira - SC

Ass.: Danásia de Souza Manté
Data: 18/07/22
ORIGINAL
CORRERE COM O

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Lorinei Morais
Presidente

[Handwritten signature of Lorinei Morais]

Ipira/SC, 05 de julho de 2022

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO
E LAVOURA, com sede em LINHA CAPELINHA, sn, na cidade de Ipira/SC,
CNPJ 07.043.850/0001-16, por seu representante legal infra-assinado,
DECLARA que preenche os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal n.
13.019/2014 conforme estatuto (em anexo):

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 33
DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA DE IPIRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, constituída pelas comunidades de Linha dos Pintos, Linha Capelinha, Linha Florestal, Linha Pinheiro e parte de Linha Lambedor, fundada em 18 de junho de 2004, doravante simplesmente designada neste Estatuto de Associação, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede em Linha Capelinha, município de Ipira e foro na Comarca de Capinzal - SC, e será regido pelo presente Estatuto e pelos regulamentos dele decorrentes.

Art 2º - A Associação, tem por finalidade:

I - Proporcionar aos sócios, conhecimento e integração social necessária ao desenvolvimento comunitário;

II - Intervir junto a órgãos e entidades, objetivando buscar recursos ou projetos de trabalho para vir a atender os interesses da comunidade;

III - Adquirir equipamentos comunitários, recebê-los por doação ou empréstimo, e coordenar sua utilização de forma a atender a todos os associados, sem distinção;

IV - Promover ou realizar trabalhos a ações sociais, que beneficiem a comunidade como um todo, ou parcela da mesma, definida como prioritária;

V - Realizar eventos sociais para recreação dos associados;

VI - Promover e realizar cursos e treinamentos;

VII - Viabilizar a aquisição de sementes, insumos, fertilizantes, defensivos agrícolas e outros utilizados na atividade agrícola, objetivando preços mais acessíveis aos associados.

VIII - Desenvolver a prestação de serviços essenciais de assistência social, tratamento de saúde, educacional e de formação profissionalizante.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

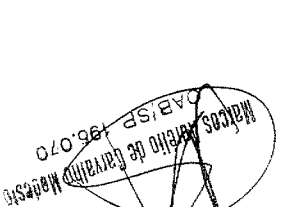
Art 3º - Duas são as categorias dos associados: Efetivos e Titulares.

I - Sócios Efetivos: São os sócios com direito a voto e cargo, os quais pagarão

jóias quando admitidos.

MAR

MAR



Φ

ORIGINAL
Data: 18/01/22
CONFERE COM O
10000000000

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

III - Conselho Fiscal;

II - Diretoria Executiva;

I - Assembleia Geral;

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO III

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

IV - Desvio dos bons costumes;

III - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

I - Grave violação do Estatuto;

Art 9º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art 8º - E de direito dos associados, admitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da Associação seu pedido de demissão.

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art 7º - Os sócios não pagarão anuidade, será feita chamada de capital se necessário for, cujo valor será aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, e se necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

pontualmente com as contribuições associativas.

IV - Em caso de associado efetivo, assumir o compromisso de honrar

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na

autorização dos pais ou responsáveis;

I - Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de 18 (dezoito) anos,

que observará os seguintes critérios:

deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a apreciação da Diretoria Executiva, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado

Art 6º - A admissão dos sócios se dará independente de classe social,

Ass: *Comercio*
Data: 18.07.12
ORIGINAL
CONFERE COM O
MARCOS AURELIO DE CARVALHO MÓDULO
CND/SP-196.070

§ 5º - Decorridos 15 (quinze) dias da entrega do requerimento pedindo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, caso a Diretoria não tenha convocado, tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes, nesse caso membros da Assembleia Geral.

§ 6º - Procurar-se-á dividir os membros da diretoria de tal forma que fique distribuído entre as várias linhas.

§ 7º - A Assembleia Geral obedecerá sempre a ordem do dia, para o qual tenha sido convocada.

§ 8º - Para o presente estatuto poder ser alterado pela Assembleia Geral, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a presença de metade mais um dos associados.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art 14º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 15º - A Diretoria Executiva da Associação é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor Social e Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros titulares.

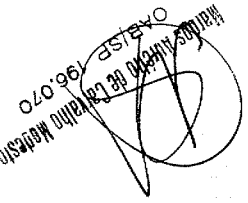
COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

Art 16º - É competência da Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III - Representar e defender os interesses dos associados;
- IV - Receber os membros em suas reuniões, acolhendo e estudando as sugestões que forem apresentadas;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII - Admitir e demitir associados;
- VIII - Fazer aplicações em instituições financeiras das reservas da Associação.

ORIGINAL
Data 18/01/22

Boleto bancário



§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

§ 2º - Os conselheiros têm assento permanente nas sessões da Diretoria, votos nas deliberações e exercerão a fiscalização das ações da Diretoria e da Associação.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art 17º - E competência do Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Juntamente com o Tesoureiro abrir contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos realizados, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - Coordenar os trabalhos da Diretoria;

VIII - Assinar as atas da Diretoria e Assembleia Geral, juntamente com o

secretário;

IX - Zelar pelo bom nome da Associação, fazendo cumprir seu programa de ação, objetivos e finalidades.

X - Resolver casos omissos, submetendo as decisões à aprovação da

Diretoria.

Parágrafo único - O Vice-Presidente é auxiliar direto do Presidente, ao qual esse poderá delegar poderes especiais para atender e resolver assuntos que não são de sua competência. Em caso de falta ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente substituirá o mesmo.

CONFERE COM O

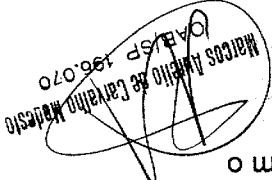
COMPETE AO SECRETÁRIO

Art 18º - E competência do Secretário:

I - Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir e assinar as correspondências da Associação, juntamente com o

Presidente, quando for o caso;



M.A.K. F&Z

Data: 18/07/22

ORIGINAL

Marcos Mendes de Carvalho Moraes
OAB/SP 196.070

MZ
m.k. z J J

Art 22º - Ao Conselho Fiscal compete.

ocasião da eleição da Diretoria Executiva.

Art 21º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos dentre os sócios maiores de 18 (dezoito) anos pela Assembleia Geral, por

Ass.: *[assinatura]*

DO CONSELHO FISCAL

relatório relativo ao seu departamento.
III - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente,
CONFERE COMO ORIGINAL

Data: 18.07.12

II - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;

Estaduais e Federais;
I - Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa privada e Órgãos Municipais,

Art 20º - é competência do Diretor Social:

DO DIRETOR SOCIAL

Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo único - Compete ao Vice-Tesoureiro, auxiliar e substituir o
quando solicitado em Assembleia Geral.

VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balançetes semestrais e balanço anual.

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos, assinando os respectivos recibos;

II - Assinar com o Presidente, os cheques emitidos e os contratos firmados pela Associação;

I - Manter em conta bancária, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;

Art 19º - É competência do Tesoureiro:

COMPETE AO TESOUREIRO

em suas faltas ou impedimentos.
Parágrafo único - Compete ao Vice-Secretário auxiliar e substituir o secretário

VI - Substituir o Vice-Presidente, no seu impedimento.

V - Guardar os livros sociais;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

III - Manter e ter sob guarda a documentação da Associação;

1507

V - Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO VII

DA RENÚNCIA

Art 27º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Art 28º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, a administração da Associação ficará a cargo do Conselho Fiscal, enquanto não for eleita nova direção, o que deverá ocorrer no período de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art 29º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art 30º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art 31º - O patrimônio da Associação será constituído dos bens móveis e imóveis adquiridos em seu nome, das contribuições dos seus sócios, das doações, coletas e rendas diversas, inclusive auxílios e subvenções, devendo ser integralmente aplicado no território nacional, para as realizações dos fins definidos neste Estatuto.

Art 32º - Compete a Assembleia Geral decidir sobre a compra, venda, permuta, doação ou alienação dos bens da Associação.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

Ass.: *Comandante*

Data: 18/07/22

ORIGINAL

CONFERE COM O



M
237
M.A.K.
237

25/08/22

Φ

Danásia de Souza Mante
Servidora Municipal
Ipira - SC

Ass: *[Handwritten Signature]*

Data: 18-11-2007

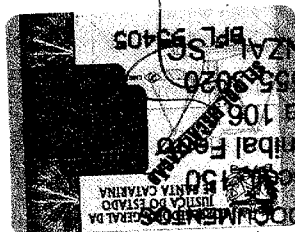
ORIGINAL

CONFERE COM O

[Handwritten Signature]

75.319.079/0001-17
Fone/Fax: (49) 3555-3020
Senira T. F. Cicconet - Oficial
Ildo Cicconet - Of. Substituto

Assimulado para a registro
Registre no Livro de Registro de Pessoas
Físicas nº 006 sub nº 15219
Registre no Livro de Registro de Empresas
Cadastradas nº 53163 sub nº 1-265
Data: 18/11/07
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Original em 10 exemplares



75.319.079/0001-17
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS
E DOCUMENTOS JURÍDICAS,
RUA CARMELO ZONARDO, 106
CENTRO COMERCIAL / ZONA URBANA
1º ANDAR - SALA 106
FONE/FAX: (49) 3555-3020
89665-000 - CAPITAL - SC
BRL 55405

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA
CNPJ: 07.043.850/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:00:26 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.
Código de controle da certidão: **3913.BCEF.F2BF.8BF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA
CNPJ/CPF: 07.043.850/0001-16
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140087750602
Data de emissão: 01/06/2022 11:01:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificada pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 31/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.set.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/06/2022 11:01:35



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL IPRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/06/2022 11h02min
Número 554
Validade 29/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC. DE PROD. RURAIS E AGROPECUARISTA CAMPO E LAVOURA - CNPJ: 0704385000116

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6609 - ASSOC. DE PROD. RURAIS E AGROPECUARISTA CAMPO E LAVOURA
Endereço: Linha Capelinha - Bairro Interior - Compl. sala - CEP 89.669-000

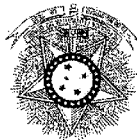
Código de Controle

CWQ3UVUXPVEOAXF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ipira (SC), 01 de Junho de 2022

Rua XV de Agosto, 342 - Centro
Ipira (SC) - CEP: 89669000 - Fone: 4935560423



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E

LAVOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.043.850/0001-16

Certidão nº: 17424963/2022

Expedição: 01/06/2022, às 11:05:04

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.043.850/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

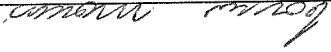
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
DECLARAÇÃO ENDEREÇO**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO
E LAVOURA, com sede em Linha Capelinha, s/n, Ipira/SC, CEP: 89669-000,
CNPJ 07.043.850/0001-16, por meio de seu representante legal Lorinei Morais,
portador da cédula de identidade nº 5.341.802/SSP-SC, e do CPF nº
071.919.969-78, residente e domiciliado na Linha Capelinha, interior, Ipira/SC,
CEP 89.669-000, DECLARA, que a sociedade civil funciona no endereço por ela
declarado, informado no seu CNPJ em anexo.

Ipira/SC, 05 de julho de 2022

Lorinei Morais
PROPONENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.043.850/0001-16	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/09/2004	

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS CAMPO E LAVOURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DEMAIS PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LINHA CAPELINHA

CEP
89.669-000

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
IPIRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabil@liane@flynet.com.br

TELEFONE
(49) 5530-016

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 08:41:08 (data e hora de Brasília).